



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se,
providencie-se o contrato. PROPRIÁ/SE, 30 de dezembro 2021


VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Sustentável e seu Secretário o Srº Raphael Rodrigo Luckmann da Silva, vem justificar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL** via **DISPENSA DE LICITAÇÃO** que entre vi visam celebrar o **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE** e Antônio Olímpio dos Santos Filho, inscrito no CPF nº 345.286.015-91, residente na rua Vereador Moisés Barbosa Rabelo, 70, Bairro Brasília, Propriá/SE, objetivando a locação de imóvel situado à Travessa Dom José Vicente Fávora nº 165, Bairro Fernandes, Propriá/SE, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Sustentável

CONSIDERANDO, que a Sede da Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Sustentável

necessita de uma Sede para funcionamento, pois a mesma não possui prédio próprio.

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Sustentável necessita de um espaço amplo, para comportar os vários departamentos existentes.

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos.

CONSIDERANDO, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define SERVIÇO como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, elencando entre eles a locação de bens.



000040

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONSIDERANDO, que a operação contratual em exame encontra-se inserida nos moldes do **artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93**. Vez que esta locação tem como escopo atender à necessidade específica e finalidade precípua da Administração, qual seja, a de continuar prestando serviços à Comunidade.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, em que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, esta Secretaria teve o zelo de solicitar ao Engenheiro do Município um laudo de avaliação do imóvel.

CONSIDERANDO, que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos a contratação que instituiu o **PROCESSO DE DISPENSA**, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, **RESOLVE** a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Sustentável, manifesta-se **FAVORAVELMENTE PELA CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, *ex vi* do **artigo 24, inciso X** da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de PROPRIÁ/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

PROPRIÁ/SE, 30 de dezembro 2021.

Raphael Rodrigo Luckmann da Silva
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 039/2021

Raphael Rodrigo Luckmann da Silva
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Sustentável